

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 195

L E I № 370

de 24 de agosto de 1955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo preço de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), o terreno - situado à rua Sebastião Humel, para o fim de ser feito o prolongamento da referida rua e de propriedade da Créche Patronato Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 2º - Para as despesas com a execução desta - lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$Cr\$100.000,00 (ce m mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para êste exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 24 de agosto de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Alcides Franco Rodrigues

Chefe da Secção do Exp. e Pessoal